



DECRETO Nº 060/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual Participativo - PPA 2022-2025 do Município de Ereré (CE), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ERERÉ (CE) em uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A elaboração do Plano Plurianual Participativo - PPA 2022-2025, sob a coordenação, supervisão e consolidação da Secretaria de Administração e Finanças do Município de ERERÉ (CE), obedecerá às normas deste Decreto.

§ 1º - Será instituída por Portaria, a Comissão de Acompanhamento e elaboração do PPA 2022-2025, composta por membros do Executivo Municipal.

§ 2º - O PPA 2022-2025 abrangerá todos os órgãos da Administração Direta, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e não dependentes, e fundos a eles vinculados.

§ 3º - Fica facultada a participação de representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Município na elaboração do PPA 2020-2023 que se dará em conformidade com as disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º - O PPA 2022-2025 dos órgãos e entidades do Poder Executivo, em uma concepção de planejamento estratégico integrado, será construído em consonância com o Plano de Governo registrado junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único - Os Planos Estratégicos Organizacionais serão elaborados sob a coordenação geral da Controladoria Geral do Município, da Procuradoria Geral do Município, e coordenação setorial das Secretarias Municipais.



Art. 3º - A participação da sociedade na construção do PPA 2022-2025 ocorrerá por meio de uma Plataforma em formato WEB, acessível por Computadores ou Dispositivos Moveis, com acesso à Internet, por Navegador.

Parágrafo Único - O Software será gerenciado pelo Poder Executivo, através do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - O processo de Participação do Cidadão, será realizado por meio de Elaboração, Consulta, Votação e Acompanhamento de Propostas, realizadas na Plataforma disponibilizada pelo Executivo Municipal.

§ 1º - Poderão Elaborar e Votar Propostas, os cidadãos residentes no Município, em qualquer um de seus distritos.

§ 2º - A comprovação de residência se dará na Plataforma, e poderá ser consultada pelo Gestor do Sistema, caso seja necessário.

Art. 5º - As Secretarias municipais divulgarão materiais e vídeos explicativos, contendo a metodologia, critérios e procedimentos, bem como a usabilidade do Sistema, que ficarão disponíveis na Plataforma.

Art. 6º - A Secretaria de Administração e Finanças, poderá emitir instruções complementares a este Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CE, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

Emanuelle Gomes Martins
Prefeita Municipal